



Crônica da Cidade

SEVERINO FRANCISCO | severinofrancisco.dfg@dabr.com.br

Os bajuladores da Copa

Com a eliminação do Brasil da Copa do Mundo, o nível de bajulação de seleções e de jogadores estrangeiros chegou a um ponto da indignidade. Não consigo assistir mais a nenhum jogo sem sentir repulsa. Você nunca viu um jornalista argentino bater palmas para os jogadores brasileiros em nenhuma época. Pelo contrário: nos Jogos Olímpicos de 1986, enquanto aguardava a partida entre Brasil e Nigéria para saber qual adversário a Argentina enfrentaria na final, o jornal esportivo *Olé* estampou a manchete: “Que vegan los macacos”. Los macacos a que se referiam os jornalistas argentinos eram os brasileiros,

favoritos para a peleja contra os africanos. Pois bem, desafiando todos os prognósticos, a Nigéria venceu e eliminou o Brasil. No entanto, os argentinos não tiveram melhor sorte contra os nigerianos e também foram derrotados. Messi é um excepcional jogador, um dos maiores da história do futebol, acima de Maradona, abaixo somente talvez de Pelé e de Garrincha. No entanto, não vejo motivo para endeusar e gastar tantos adjetivos com alguém que nunca usou o prestígio internacional para se insurgir contra o racismo atávico dos argentinos. Seria um dos poucos com autoridade para

recusar essa violência, do jeito e na medida em que quisesse, mas permanece completamente omissos. Assisti a um vídeo em que um brasileiro pergunta a um argentino se ele torceria para o Brasil e a resposta é o deboche. Ele toma a indagação como uma piada, responde que jamais e que preferiria torcer para o Uruguai ou para qualquer outra seleção. Um profissional da informação tem a obrigação de conhecer a história, não pode se dar ao luxo de ser um ignaro. Está certo que o Brasil deu um vexame contra a Noruega, não por perder, mas, sim, pelo fato de ser eliminado de uma maneira tão apática, desfigurada e covarde. Claro que a Seleção Brasileira vive uma terrível crise de identidade. Mas isso não justifica assumir a postura mais servil, subserviente e bajuladora

em relação a outros times e jogadores que estão no ápice. Senão, a pessoa cai no ridículo. Que disse eu, parece que esse limite foi abolido na cobertura esportiva. Existe um locutor que, quando se depara com uma jogada excepcional, se esgoela, a plenos pulmões, para o autor da façanha: “Você é ridículo!” Trata-se de uma expressão absolutamente tola, destituída de qualquer invenção, verve ou graça. É a perda total de sentido da linguagem. As tiradas populares são testadas, passam por uma decantação e uma depuração nas ruas. Veja-se, por exemplo, “me erra”, invenção carioca que condensa humor e poesia. Mas, agora, qualquer asnice pronunciada ao microfone corre o risco de viralizar nas bolhas da rede social e se

propagar sem o menor senso crítico. Tenho a impressão de que se essas pessoas conhecessem futebol por meio de Nelson Rodrigues, Mario Rodrigues, João Saldanha não se rebaixariam a tal ponto. Não baterei palmas para racistas ou para os que se omitem ante o racismo. Eu bato palmas para o investimento em educação pública da pré-escola ao ensino superior, para a distribuição de renda, o estado do bem-estar social, a consciência ambiental e o estágio de transição climática da Noruega. Ao assistir a certas narrações de jogos ou rodas de debate esportivo, fico com vontade de botar uma folha de parreira na cara de vergonha, diria Nelson Rodrigues. Para elogiar, não é preciso perder a dignidade. Eu acho que até para enaltecer é preciso ter alguma compostura.

CRIME DIGITAL

Dois ex-funcionários de uma empresa do DF foram alvos de mandados de busca e apreensão acusados de criar e divulgar, com uso de inteligência artificial, imagens e vídeos pornográficos falsos de ex-colegas de trabalho

Investigados por deepfake pornográfico

» ANA CAROLINA ALVES

Dois homens foram alvos de mandados de busca e apreensão, ontem, por suspeita de produzir vídeos e fotos pornográficos falsificados com o uso da tecnologia conhecida como deepfake, utilizando imagens de quatro ex-colegas de trabalho de uma empresa privada do Distrito Federal. Os mandados foram cumpridos durante uma operação da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por meio da 2ª Delegacia de Polícia (Asa Norte). As investigações começaram após denúncias das vítimas, que descobriram que suas imagens haviam sido manipuladas por inteligência artificial (IA) para a criação de conteúdos de cunho sexual. A técnica consiste em inserir o rosto de pessoas reais em vídeos e fotografias adulteradas, simulando situações que nunca ocorreram. Segundo a PCDF, o material foi disseminado por meio de e-mails corporativos e publicado em plataformas de conteúdo adulto, provocando ampla exposição e constrangimento às vítimas. Durante a investigação, a análise de dados cadastrais e a perícia realizada em discos rígidos fornecidos pela empresa permitiram à 2ª DP reunir indícios de autoria contra os dois suspeitos, ambos ex-funcionários da mesma empresa onde trabalham as vítimas. O nome do local não foi informado. Os mandados foram cumpridos nas regiões administrativas do Gama e do Paranoá, onde policiais apreenderam celulares e computadores que serão submetidos à perícia. Em nota, a PCDF ressaltou que a produção e a divulgação de conteúdo íntimo falso por meio de inteligência artificial configuram crime de elevada gravidade, com pena de reclusão de quatro a 10 anos, além da punição correspondente à violência eventualmente praticada, conforme prevê o Código Penal. “Tais condutas causam severos danos à honra, à imagem, à privacidade e à dignidade das vítimas”, destacou a corporação.

As investigações continuam para esclarecer completamente os fatos e identificar a eventual participação de outras pessoas no esquema.

Precedente

Em abril deste ano, outro caso envolvendo o uso de deepfake ganhou repercussão nacional, desta vez em São Paulo. O influenciador digital Jefferson de Souza, 37 anos, foi acusado de utilizar inteligência artificial para manipular e sexualizar imagens de jovens evangélicas em vídeos publicados sem autorização, gravados em igrejas da Congregação Cristã do Brasil (CCB). A investigação foi aberta pela Polícia Civil de São Paulo após uma estudante de 16 anos e os pais denunciarem o influenciador à 8ª Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), em São Mateus, na zona leste da capital paulista. Segundo a denúncia, Jefferson teria alterado e erotizado a imagem da adolescente por meio de recursos de inteligência artificial. Em depoimento à polícia, o influenciador confirmou que utilizava fotografias de jovens da CCB e ferramentas do TikTok para animar as imagens e produzir os vídeos. No entanto, negou que os conteúdos tivessem caráter sexualizado ou pornográfico.

Responsabilização

O crescimento dos casos de pornografia produzida com inteligência artificial está diretamente relacionado à popularização das ferramentas de IA generativa, avalia o professor de Direito Digital do Ibmec Brasília, Rodolfo Tamanaha. Segundo ele, a facilidade de acesso à tecnologia eliminou as barreiras técnicas que antes restringiam esse tipo de crime. “Hoje, basta uma foto pública de rede social e um clique para criar imagens e vídeos pornográficos falsos. Há ainda um componente de gênero que precisa ser considerado: mulheres e meninas são a esmagadora maioria das vítimas, o que pode

Ed Alves CB/DA Press



Mandados foram cumpridos pela Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por meio da 2ª Delegacia de Polícia (Asa Norte)

PCDF/Divulgação



Computadores e celulares foram apreendidos durante a operação

configurar também violência de gênero em ambiente digital”, afirmou. Para o especialista, esse cenário reforça a necessidade de políticas públicas específicas

para enfrentar o problema. Na avaliação de Tamanaha, o fato de as imagens serem falsas não reduz os impactos para as vítimas. “O dano é real e

equiparável ao de um vazamento de imagem verdadeira. As vítimas relatam humilhação, ansiedade, depressão e a sensação de terem sido abusadas”, explicou. Segundo ele, além dos prejuízos psicológicos, há consequências profissionais e reputacionais provocadas pelo chamado “efeito de permanência digital”, já que os conteúdos podem ser replicados, indexados em buscadores e reaparecer anos depois. “Mesmo sabendo que a imagem foi fabricada, a vítima não controla quem a vê nem se esse público percebe a falsidade”, destacou. Embora recomende medidas para reduzir a exposição na internet, como restringir perfis públicos, limitar fotos em alta resolução e adotar práticas de segurança digital, o professor ressalta que nenhuma delas é capaz de impedir totalmente esse tipo de ataque. “Qualquer imagem pública pode ser capturada e manipulada, motivo pelo qual não se deve transferir à vítima a responsabilidade pelo crime”, afirmou. Caso o conteúdo seja divulgado, a orientação é preservar provas, reunir capturas de tela, links e datas, registrar boletim de ocorrência, comunicar a plataforma e procurar uma delegacia especializada em crimes cibernéticos. O especialista também aponta que a identificação dos autores

ainda enfrenta obstáculos importantes. Entre eles estão o uso de perfis falsos, VPNs e servidores hospedados no exterior, além da crescente sofisticação das ferramentas de inteligência artificial. Apesar disso, ele lembra que decisões recentes do Supremo Tribunal Federal fortaleceram a responsabilização das plataformas digitais. “O STF passou a exigir atuação mais célere das plataformas diante de conteúdos ilícitos e reforçou o dever de cuidado em casos de crimes graves, como os cometidos contra mulheres e vulneráveis. Isso tende a facilitar a remoção dos conteúdos, embora não resolva, por si só, a identificação do autor”, explicou. Para Tamanaha, o Brasil já dispõe de instrumentos legais para punir parte dessas condutas, mas ainda carece de uma legislação específica para os casos de deepfake pornográfico envolvendo adultos. “Hoje já se aplicam dispositivos do Código Penal, da Lei Carolina Dieckmann, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Geral de Proteção de Dados e da legislação que agravou a pena da violência psicológica contra a mulher quando praticada com inteligência artificial. No entanto, a principal lacuna permanece sendo a ausência de um tipo penal específico para o deepfake sexual de adultos”, ressaltou.

Obituário/ Sepultamentos realizados em 10 de julho de 2026

» Campo da Esperança

Ademir Bambora, 73 anos
Ana Antônia de Sousa, 95 anos
Aurelina Rodrigues Braga, 95 anos
Benedito João de Farias Aguiar, 84 anos
Calina Ferreira da Rocha, 70 anos
Ciro Pinheiro de Miranda, 76 anos
Francisca Pereira da Costa, 97 anos
José Diniz de Melo, 84 anos
Maria da Conceição Pereira Marques, 87 anos
Maria da Glória Thess de Abreu, 97 anos
Maria do Rosário Pena Pereira, 77 anos
Maria Elizabeth Martins, 82 anos
Maria José Ferreira, 96 anos

Maria Marta Borges Bergamaschi, 80 anos
Maria Solange de Freitas, 92 anos
Nadege Gomes Adriano, 91 anos
Wilson Hirochito Yamamoto, 67 anos

» Taguatinga

Cedina Batista de Sousa, 81 anos
Celso Manguera da Silva, 84 anos
Cícero Alves de Souza, 79 anos
Etevaldo de Oliveira Negri, 75 anos
Francisco de Assis Vigano, 71 anos
Janete de Lima Pimentel, 57 anos
Luiz Tavares, 72 anos
Maria Francisca Duarte, 77 anos
Orisvaldo Silva Brandão, 67 anos

Raimundo Ferreira de Araújo Filho, 62 anos
Sabrina Costa, 47 anos

» Gama

Fernanda Ferreira Lima, 25 anos
Levy Vinícius Costa Santos, menos de 1 ano
Matheus Santos Moreira, 32 anos
Ravi Milomes, menos de 1 ano
Welber Gabriel Cruz Lopes, 27 anos
Wilson Bernardo Batista, 64 anos

» Planaltina

Ayla Rodrigues da Silva Mendes, 4 anos
Francisco Carlos Duarte, 74 anos
Suely de Oliveira Almeida, 77 anos

» Brazlândia

Maerle Santana do Nascimento, 39 anos

» Sobradinho

Hélia Gonçalves do Nascimento Pereira, 64 anos
Luciano José do Nascimento, 45 anos

» Jardim Metropolitano

Ismênia Maria Montal Veras, 59 anos (cremação)
José Francisco Melo, 76 anos (cremação)
Luiz Augusto Ferreira da Silva, 97 anos (cremação)
Maria Belo da Silva, 85 anos